



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Letras



Comissão de bolsas 2022 – Edital 001/2022

A Comissão Gestora do Programa de Pós-Graduação em Letras, composta pelos professores Teresa Cristina Wachowicz, presidente, Gesualda de Lourdes dos Santos Rasia, André Xavier, Milena Ribeiro Martins, membros docentes; e pelas alunas Roberta Lehmann, sua suplente Giovanna Luersen, representantes discentes, para discutir a distribuição das bolsas no SCBA a que o Programa fará jus a partir de março de 2023, constituindo-se assim em sua Comissão de Bolsas, reuniu-se no dia 18 de agosto de 2022 e deliberou conforme segue.

1. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Bolsas determina os critérios para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos para futura atribuição das bolsas a que o Programa terá direito, lembrando que o quantitativo final dessas bolsas **ainda não foi definido** pelas agências de fomento, e que, portanto, a classificação dos alunos neste processo **não acarreta direito automático a bolsas**, determinando apenas uma lista ordenada de classificados para a distribuição das bolsas em momento posterior. O Programa, neste momento, não pode nem mesmo garantir a manutenção do mesmo número de bolsas com que contou no ano passado. Este Edital contempla a concorrência a bolsas auxílio ou bolsas empréstimo disponibilizadas pela CAPES ao Programa.

Sobre as bolsas empréstimo: são bolsas atribuídas aos discentes e que não podem ser repassadas a outros discentes quando de seu término e/ou interrupção.

O processo vai considerar os seguintes elementos:

- desempenho acadêmico no último quadriênio (2019/2022) para todos os alunos de mestrado (ingressantes ou já pertencentes ao programa) e no último biênio (2021-2022) para todos os alunos de doutorado (ingressantes ou já pertencentes ao programa), conforme os critérios dispostos no item 5 e sumarizados no Anexo 1;

- os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no item 5 deste edital, obedecendo-se, para a classificação, uma ordem decrescente, com valor máximo de 100 (cem) pontos;
- em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção bibliográfica, de acordo com a ordem disposta no item 5.1.1 deste Edital; (ii) maior quantitativo de itens nos quais mais altos, em ordem decrescente; (iii) maior quantitativo de itens em autoria individual; (iv) maior pontuação no índice de produção técnica, de acordo com a ordem disposta no item 5.1.2; (v) multiplicidade/variedade de tipos de publicação; (vi) caráter não endogênico das publicações (editoras e periódicos variados); (vii) ano de ingresso no programa, prevalecendo o mais antigo, para o caso de os itens (i) a (vi) não desempatarem; (viii) classificação no exame de seleção, para o caso de os itens (i) a (vii) não desempatarem os candidatos.

Os princípios que regem a classificação para possível atribuição de bolsas serão os seguintes:

- o candidato deve fazer a solicitação entregando toda a documentação na forma exigida por este edital. Documentos não lançados na planilha ou não comprovados não serão computados;
- a Comissão analisará caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos; para a implementação, vigora a distinção entre **concessão** (isto é, pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne à data de início de vínculo empregatício (vide item 3. Critérios de Elegibilidade);
- em havendo número de bolsas que o possibilite, a Comissão fará a concessão automática de bolsas ao melhor colocado no processo seletivo 2022/2023 de cada modalidade (mestrado em Estudos Literários, mestrado em Estudos Linguísticos, doutorado em Estudos Literários, doutorado em Estudos Linguísticos) desde que o primeiro colocado em cada modalidade, e apenas o primeiro colocado, atenda aos critérios de elegibilidade e manifeste interesse em ter a bolsa, via e-mail enviado para comissaodebolsas.ppglet@gmail.com, até a data limite deste Edital; essa concessão é válida exclusivamente por doze meses.

Em consonância com o disposto no Edital de Seleção 001/2022 para ingresso no PPG Letras, os discentes que lograrem vaga pelo sistema de cotas seguirão as etapas regulares estabelecidas neste edital de classificação para bolsas. Ao resultado final, ainda não divulgado, se estes candidatos cotistas estiverem de fora da lista dos classificados, seus nomes substituirão os últimos nomes da classificação preliminar. Serão reservadas 2 (duas) bolsas para candidatos(as) negros(as)/pardos(as) e/ou estrangeiros(as) de migração humanitária (uma para Mestrado e outra para Doutorado), autoidentificados e optantes pelo sistema de cotas, e 2 (duas) vagas para candidatos(as) de minorias linguísticas, como surdos sinalizantes de LIBRAS, autoidentificados e optantes pelo sistema de cotas (uma para Mestrado e outra para Doutorado).

2. DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão deverá ser feita por e-mail no endereço **comissaodebolsas.ppglet@gmail.com** entre as 00h01 do dia **23 de janeiro de 2023** e as 23h59 do dia **27 de janeiro de 2023**, em arquivos assim separados:

a) Planilha de acompanhamento acadêmico: planilha de cálculo **editável** (no Excel, disponível na página do programa), devidamente preenchida, correspondente à condição atual do discente:

- Alunos do Mestrado: Planilha “Mestrado”;
- Alunos do Doutorado: Planilha “Doutorado”.

b) Comprovantes: devem obrigatoriamente compor **um único arquivo em formato PDF** e estar ordenados segundo a Planilha no formato Excel do item (a) acima. Comprovantes fora de ordem ou alocados em categorias incorretas não serão computados;

c) Histórico acadêmico atualizado (para os alunos com ingresso anterior a 2023), em formato PDF;

d) Declaração de veracidade das informações fornecidas na Planilha de Acompanhamento Acadêmico, datada e assinada, em formato PDF (**Anexo 2**);

- e) **Termo de autodeclaração** de candidato às vagas por cotas segundo duas categorias: para negros(a) ou pardos(a)/ e/ou estrangeiro/(as) por migração humanitária; ou candidato(a)s de minorias linguísticas como sinalizantes de LIBRAS, o mesmo apresentado no processo seletivo (**Anexo 3**);

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios básicos de elegibilidade do aluno ao processo de classificação para eventual atribuição de bolsas são:

- não ter mais do que uma nota C no histórico acadêmico, no caso de alunos do segundo ano ou mais;
- não ter sido reprovado em nenhuma disciplina, no caso de alunos do segundo ano ou mais;
- não ter sua pontuação total zerada na Planilha de Acompanhamento Acadêmico;
- ter, a partir do segundo ano do doutorado, no mínimo, uma produção bibliográfica;
- não ter, em março de 2023, mais do que 24 meses de curso, no caso de alunos do mestrado, e não mais do que 48 meses, no caso de alunos do doutorado;
- não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento;
- não ter vínculo empregatício – exceto nos casos previstos pelo Regulamento do Proex, pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010 e pela Portaria Capes 227/2017 (disponíveis no site do programa), com limitação do total de atividades a 20h semanais contratuais de trabalho em área pertinente à pesquisa do bolsista, vínculo este com início posterior ao ingresso no Mestrado ou no Doutorado e carta de ciência do orientador;
- comprovar conclusão de graduação, no caso do mestrado, e comprovar conclusão ou data de defesa de mestrado em documento oficial do Programa de origem, no caso do doutorado. **Observação: a defesa de mestrado, no caso dos novos doutorandos, deverá ocorrer até final de fevereiro de 2023 (nesses casos, a implementação da bolsa só se dará após a apresentação de Ata ou Declaração de Defesa até o prazo limite aqui designado, sem efeito retroativo).**

4. CRONOGRAMA

a) Submissão das propostas:	Das 00h01 do dia 23 de janeiro de 2023 até as 23h59 do dia 27 de janeiro de 2023, pelo e-mail comissaodebolsas.ppglet@gmail.com
b) Análise das propostas pela Comissão de Bolsas:	Período de 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023;
c) Divulgação dos resultados, com informações sobre o Cadastro do Bolsista e sobre a assinatura do Termo de Compromisso do bolsista:	Até o dia 14 de fevereiro de 2023, pelo site do Programa;
d) Prazo para entrega de eventuais recursos:	Até 48h após a divulgação dos resultados no site do Programa;
e) Implementação da bolsa:	De acordo com o calendário de implementação de bolsas da CAPES/PROEX para 2023.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Itens para pontuação

Os critérios dispostos no formulário de acompanhamento do bolsista contemplam, num máximo de cem pontos, **Produtos Bibliográficos**, **Produtos Técnicos** e **Demais Produtos**, considerada a produção do biênio 2021-2022 para o mestrado e do quadriênio 2019-2022 para doutorado:

5.1.1 Produtos bibliográficos (máximo 90 pontos)

- a) artigos – produção qualificada: os comprovantes devem conter a primeira e a última páginas do artigo publicado. Caso não constem nessas páginas o nome e o ISSN da revista, o título e o autor do trabalho, devem ser incluídas outras partes da publicação que comprovem esses dados; (25 pontos para cada artigo A1 ou A2, e 20 pontos para cada artigo B1, B2 ou B3, num limite de 50 pontos)
- b) livros: autoria de obra completa ou organização de coletânea, sempre com ISBN, de caráter acadêmico e publicados por editoras consolidadas na área. Os comprovantes devem conter a ficha catalográfica do livro, o sumário e a primeira página do capítulo, quando for este o caso; (20 pontos cada, num limite de 40 pontos)

- c) livros de natureza didática na área de Letras: autoria de manuais de introdução para a graduação e similares, com ISBN. Devem conter a ficha catalográfica do material, o sumário e a primeira página; (15 pontos cada, num limite de 30 pontos)
- d) capítulo de livro, sempre com ISBN, de caráter acadêmico e publicados por editoras consolidadas na área. Os comprovantes devem conter a ficha catalográfica do livro, o sumário e a primeira página do capítulo, quando for este o caso; (15 pontos cada, num limite de 30 pontos)
- e) artigos – produção não qualificada: os comprovantes devem conter apenas a primeira página do artigo publicado. Caso não constem nessa primeira página o nome e o ISSN da revista, o título e o autor do trabalho, bem como as páginas inicial e final do artigo, devem ser incluídas outras partes da publicação que comprovem esses dados. (15 pontos para cada B4 e B5, e 10 para cada artigo C ou não classificado, num limite de 30 pontos).

5.1.2 Produtos Técnicos (máximo 60 pontos)

- a) organização de eventos acadêmicos, com certificação/declaração de ter sido membro organizador do evento – **não se trata aqui de monitoria**; (10 pontos para cada evento vinculado ao PPGLetras/UFPR, as associações científicas da área ou a grupos de pesquisa registrados no CNPq, num limite de 20 pontos, e 5 pontos para cada evento com outro vínculo, num limite de 10 pontos)
- b) autoria de materiais didáticos, tais como roteiros de aprendizagem e apostilas de disciplinas; (10 pontos cada, num limite de 20 pontos)
- c) apresentação em eventos conforme item 5.2.c) (limite de 20 pontos): eventos de Tipo 1 (5 pontos cada), Tipo 2 (7 pontos cada) e de Tipo 3 e/ou participação no projeto “Minha pesquisa em 5 minutos” (10 pontos cada);
- d) resenha ou entrevista publicada em periódico; (6 pontos cada, num limite de 12 pontos)

- e) tradução diferente de artigo ou livro, como, por exemplo, verbete, poema ou trecho de divulgação científica; (2 pontos cada, num limite de 10 pontos)
- f) curso de extensão ministrado, incluindo um Curso Livre (TEL), desde que não esteja contabilizado como Prática de Docência; (5 pontos cada, num limite de 10 pontos)
- g) autoria de apresentação de livros; (5 pontos cada, num limite de 10 pontos)
- h) participação em bancas acadêmicas de seleção/avaliação como membro; (5 pontos cada, num limite de 10 pontos)
- i) trabalhos completos publicados em anais de eventos; (5 pontos cada, num limite de 10 pontos)
- j) emissão de pareceres; (3 pontos por artigo em periódico e/ou edição de evento, num limite de 9 pontos)
- k) participação em oficinas e minicursos realizados em outras instituições que não a de sua vinculação quando do momento do evento, na condição exclusiva de ouvinte; (4 pontos a cada 8 horas somadas, num limite de 8 pontos)
- l) monitoria de eventos acadêmicos de, no mínimo, 20 horas cada; (2 pontos cada, num limite de 8 pontos)
- m) participação em eventos, oficinas e/ou minicursos realizados na UFPR na condição exclusiva de ouvinte (para esse fim, não contabilizar evento em que tenha apresentado trabalho), com comprovante de frequência mínima de 75%; (1 ponto a cada 10 horas somadas, num limite de 4 pontos)
- n) atividades de iniciação científica e monitoria a qualquer tempo (isto é, não necessariamente no quadriênio 2019-2022);
(para ingressantes no mestrado: IC, PIBID e outros programas institucionais para a graduação, 10 pontos cada ano, num limite de 20 pontos, e monitoria de disciplina

de graduação com certificado da Instituição, 5 pontos cada, num limite de 10 pontos)

5.1.3 Demais produtos

a) para os ingressantes do mestrado e do doutorado, a classificação no processo seletivo será levada em conta seguindo a pontuação estabelecida abaixo:

	MESTRADO	DOUTORADO
15 pontos	Do 2º ao 5º	Do 2º ao 4º
10 pontos	Do 6º ao 10º	Do 5º ao 8º
05 pontos	Do 11º ao 15º	Do 9º ao 12º
0 ponto	Aos demais classificados	

b) produtos derivados dos acordos bilaterais, dos doutorados sanduíche e das cotutelas; (20 pontos cada)

c) representação discente; (10 pontos por ano, num limite de 20 pontos)

d) outros produtos não contemplados nas categorias anteriores (5 pontos por item, num limite de 10 pontos).

5.2 Para os fins desta seleção, esta Comissão delibera:

a) **artigos – produção qualificada:** textos acadêmicos publicados em periódicos com Qualis A1, A2, B1, B2 e B3, conforme o documento de área atualizado. **Artigos – produção não qualificada:** textos acadêmicos publicados em periódicos com Qualis B4, B5 e C;

Observação: Para conferir a classificação dos periódicos, considere os dados relativos à Avaliação CAPES quadriênio 2013-2016, vigente na data de publicação do edital, e classificação na área do Programa, utilizando **somente** o link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

b) **editoras consolidadas:** aquelas que possuem site com catálogo consistente e em cujas obras constem ao menos alguns dos itens: corpo editorial; pareceristas e ficha

catalográfica. Quanto ao critério qualitativo do próprio texto das obras será considerada: a) a projeção do público leitor, considerados pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e professores da Educação Básica; b) a origem da obra no escopo de projetos e de grupos de pesquisa.

c) **eventos – tipo 1:** Semanas de Letras, Seminários de tese e dissertação de programas de pós-graduação e encontros de grupos de pesquisa; **tipo 2:** eventos organizados na UFPR, com apoio do Programa, ou eventos de amplitude nacional/internacional realizados em outras instituições brasileiras; **tipo 3:** eventos fora do Brasil.

d) **publicações em livro:** entende-se por livro uma publicação com mais de 50 páginas e considera-se que artigos e capítulos terão no mínimo 8 páginas (contanto que não se caracterizem apenas como textos de apresentação de determinada obra); entende-se por autoria também uma tradução, em formato de livro ou artigo, desde que tenha pertinência acadêmica.

e) **comprovantes:** serão consideradas para fins de pontuação produções na modalidade *ahead of print* e cartas de aceite de artigos em periódicos acadêmicos com ISSN datados de 2022.

f) **reutilização de produções:** textos publicados que tenham sido utilizados para fins de validação de disciplinas (pelos quais, portanto, o discente recebeu créditos) não poderão ser pontuados como produção acadêmica neste Edital.

g) Casos omissos serão decididos pela Comissão Gestora.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.


Teresa Cristina Wachowicz
Presidente da Comissão de Bolsas 2022

ANEXO 1 – Sumário dos critérios de pontuação deste Edital

	Produtos bibliográficos (máximo 90 pontos)				Produtos técnicos (máximo 60 pontos)											Demais produtos							
	Artigos: publicações qualificadas	Livros autorais / coletâneas	Livros didáticos	Capítulos de livros	Artigos: produção não qualificada	Organização de eventos	Autoria de materiais didáticos	Apresentação em eventos	Resenhas/ entrevistas em periódico	Traduções diversas (ex. verbete, poema)	Curso de extensão ministrado	Autoria de apresentação de livros	Participação em bancas como membro	Trabalhos completos em anais de eventos	Emissão de pareceres	Participação como ouvinte em oficinas e minicursos em outras instituições	Monitoria de eventos	Participação como ouvinte em oficinas e minicursos na UFPR	IC, PIBID, monitoria	Classificação no processo seletivo	Produto derivado dos acordos bilaterais, dos doutorados sanduiche e das cotutelas	Representação Discente	Outros
Mestrado 1																					Não		
Mestrado 2																			Não	Não			
Doutorado 1																			Não				
Doutorado 2																			Não	Não			
Doutorado 3																			Não	Não			
Doutorado 4																			Não	Não			

Observação: os lugares marcados com “Não” são aqueles em que não há pontuação prevista neste item para o nível de formação pertinente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Letras

 Programa de
Pós-Graduação
em Letras – UFPR

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, que me subscrevo abaixo, declaro serem verdadeiras as informações fornecidas na Planilha de acompanhamento acadêmico. A título de validação, anexo os **devidos comprovantes** (fotocópia simples **apenas** dos itens mencionados neste formulário). Tenho ciência de que informações incompletas ou não comprovadas não serão levadas em conta pela Comissão de Bolsas. Também tenho ciência de que cabe à Comissão de Bolsas, instruída pelos critérios da CAPES, o julgamento da pertinência ou não de contabilizar, para fins de cálculo de atribuição de Bolsa, as informações acima apresentadas.

Assinatura do (a) candidato(a)

Curitiba, _____ de _____ de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Letras

 Programa de
Pós-Graduação
em Letras – UFPR

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
(ANEXO 3)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____

Documento/tipo: _____

Declaro ser

candidato(a) negro(a)/pardo(a) e/ou estrangeiro(a) de migração humanitária

candidato(a) de minoria linguística, sinalizante de LIBRAS

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas do PPGLetras/UFPR, previsto em Instrução Normativa no. 01/2021.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do(a) candidato(a)

Curitiba, _____ de _____ de 2023.